



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0011

LEI Nº 2.924, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.992

APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DAS RUAS JOSÉ TRONCOSO E BANDEIRANTES, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica aprovado o plano de prolongamento das Ruas José Troncoso e Bandeirantes, desta cidade, objetivando a interligação da Vila Germano com o Perdizes Residencial Parque, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º -- Para fins de composição amigável concernente à execução do plano acima, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, às expensas do Município, obras de infra-estrutura (colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e redes de energia elétrica e de iluminação pública), nos prolongamentos ora aprovados, como compensação a JUSTIMA BERLATO SANTELLO E FILHOS, na qualidade de atuais detentores do domínio das áreas de terreno necessárias aos fins em vista.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os valores atribuídos às áreas de terreno a serem utilizadas e o montante das obras de infra-estrutura se equivalem, segundo laudo de avaliação e orçamento preventivo elaborado pelo Departamento de Obras Públicas Municipais, integrantes da presente Lei.

ART. 3º -- As despesas advindas da execução das obras de infra-estrutura onerarão dotações consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor

12
22.10.92
P. 13



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0015

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vin-
te e um de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(ENG. JOSÉ HAMILTON VILLAÇA)
Diretor do Departamento de O-
bras Públicas Municipais

(WALDEMIR FERREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por a-
fixação no local de costume.

Sergio A. P. Stuhr Coradazzi
(SERGIO A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80 0016

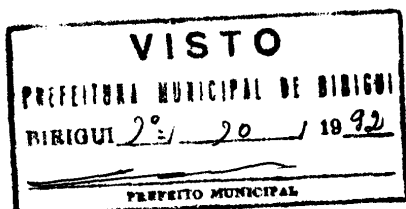
ORÇAMENTO COMPARATIVO PARA EFEITO DE PERMUTA, ENTRE A ÁREA DE JUSTIMA BERLATO SANTELLO E FILHOS E AS BENFEITORIAS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE FAZER NAS RUAS A SEREM ABERTAS - NA ÁREA.

- A) Avaliação feita da área da Sra. Justima Berlato Santello e Filhos, onde deverá ser prolongada a Rua José Troncoso e Bandeirantes (em anexo) - C\$ 130.164.599,50
- B) Valor das benfeitorias que a Prefeitura Municipal deve im plantar nas ruas a serem abertas na área a ser permutada:
- 1) Guias e sarjetas
396,15 ml x C\$ 32.476,00 - C\$ 12.865.367,40
 - 2) Pavimentação asfáltica
2.219,62 m² x C\$ 26.709,00 - C\$ 59.283.830,58
 - 3) Rede e energia elétrica com iluminação pública
- C\$ 58.017.321,00
C\$ 130.166.518,98

Birigui, 14 de setembro de 1.992.

(ENGR^o JOSÉ HAMILTON VILLAÇA)

DIRETOR DO DOPM.



VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 16 OUT 1992
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE - RG 6.612.685

LAUDO DE AVALIAÇÃO

0017

I- PRELIMINARES:-

O presente Laudo de Avaliação é referente a área de terreno de propriedade de Justina Berlato Santello e Filhos, para fins de prolongamento das Ruas José Troncoso e Bandeirantes desta cidade.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.
- As vias públicas confrontantes possuem guia e sarjeta, pavimentação asfáltica e contam com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.
- A superfície do terreno é de 3.076,45 m², com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testada, obtendo-se o valor de Cr\$ 42.310,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e dez cruzeiros) por metro quadrado de terreno.

Então teremos:-

$$VT = s \times q,$$

onde,

VT= valor do terreno

s= superfície do terreno

q= valor por metro quadrado

$$VT = 3.076,45 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 42.310,00/\text{m}^2$$

VT= Cr\$ 130.164.599,50 (Cento e trinta milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'CAM' and '211'.

0018

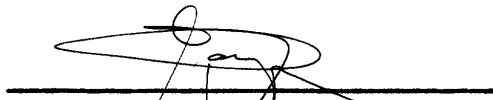
IV- ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 278/1992, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 03 de Setembro de 1.992.



ENGº NELSON GERBASI JUNIOR
CREA-SP 53.263/D



ENGº LUIZ OTÁVIO MANFRE
CREA-SP 115.449/D



ENGº ELIANE PETRIELI POLYCENO
CREA-SP 134.102/D.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 16 OUT 1992

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE - RG 6.612.655